



Câmara Municipal de Ipixuna do Pará
LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA
18/09/2018

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 01/2018.

- **Assunto:** Contas Anuais de Governo.
- **Exercício:** 2009.
- **Interessado:** Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.
- **Responsabilidade:** Evaldo Oliveira da Cunha
- **Parecer Prévio TCM/PA.** Recomendando Aprovação.
- **Processo nº- 1150012009-00/TCM/PA.**
- **RESOLUÇÃO Nº 11.811.**

Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

APROVADO EM

18/09/2018

Em análise o Processo nº **1150012009-00/TCM/PA**, que trata sobre as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, referente ao exercício financeiro de **2009**, de responsabilidade do então Prefeito, **Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA**. Que após análise técnica pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS/PA**. foi emitido PARECER PRÉVIO QUE RECOMENDA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2009, com ressalva, observamos o seguinte:

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas foram apresentadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará de forma consolidada, abrangendo, nos termos do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 - DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

2.1. PLANO PLURIANUAL

FOI ENVIADA A LEI Nº 169/2005, REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL – PPA, DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, ATENDENDO O ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/94/TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

FOI ENVIADA A LEI Nº 218/2008, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, OBSERVANDO O ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/94/TCM/PA.

2.3. LEI ORÇAMENTARIA E SUAS ALTERAÇÕES

A LEI Nº 221/2009, DE 09/01/2009, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ESTIMOU UMA RECEITA DE R\$-47.693.926,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) E FIXOU AS DESPESAS EM IGUAL VALOR.

FOI AINDA, AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 40% DA DESPESA GERAL FIXADA, QUE CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE R\$-19.077,570,40. TENDO SIDO UTILIZADO O VALOR DE R\$-18.916.657,07. USANDO COMO FONTE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES. OBSERVADO O LIMITE AUTORIZADO PELO PODER LEGISLATIVO.

3 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada pela administração municipal de Ipixuna do Pará, no exercício de 2009, atingiu o montante de **R\$-38.638.173,74** (trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

3.2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

A despesa orçamentaria realizada na gestão da prefeitura municipal no exercício de 2009, atingiu **R\$-47.693.926,00** (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte seis reais), dos quais foram pagos o montante de **R\$ 39.017.209,70** e o restante de **R\$-4.231.738,46**, foram inscritos em restos a pagar. Ressaltando que essa despesa foi realizada com fundamento nas autorizações que constaram na Lei do Orçamento Anual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

4 – BALANÇO FINANCEIRO.

A seguir encontra-se demonstrado o balanço financeiro relativo às contas de governo da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, exercício 2009.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.638.173,74
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.457.376,25
RESTOS A APAGAR	4.231.738,46
Restos a Pagar – PM	2.478.543,22
Restos a Pagar - CM	34.135,43
Restos a Pagar – FME	1.554.798,11
Restos a Pagar – FMAS	84.597,70
Restos a Pagar – FMS	79.664,00
DEPOSITOS	56.225.637,79
PODER EXECUTIVO	22.780.148,47
PODER LEGISLATIVO	1.448.050,01
FMAS	1,234.036,23
FME	22.368.200,23
FMS	7.732.492,84
TOTAL DA RECEITA	100.067.073,10
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	43.248.948,16
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	32.340.974,07

5 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

5.1. EDUCAÇÃO

Foram aplicados na Manutenção e desenvolvimento do ensino o valor de **R\$- 6.103.390,98** (seis milhões, cento e três mil, trezentos e noventa reais, noventa e oito centavos), que corresponde a 33,67% da receita de impostos arrecadados e transferidos, cumprindo o art. 212 da Constituição Federal.

Quanto ao FUNDEB, foi observado o cumprimento ao art. 60, § 5º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

5.2. SAÚDE.

Foram aplicados na Saúde o valor de **R\$-3.055.803,14** (três milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e catorze centavos), o que corresponde a 16,86% dos impostos arrecadados e transferidos, cumprindo o art. 77, III do ADCT.

5.3. TRANSFERÊNCIA AO PODER LEGISLATIVO

Os repasses ao Poder Legislativo, totalizaram o valor de **R\$-1.320.000,00** (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Que corresponde a 7,10% da base de cálculo definida no caput do art. 29-A da Constituição Federal. Apesar da diferença irrelevante.

5.4. GASTO COM PESSOAL

Foram gastos com pessoal do Poder Executivo o valor total de **R\$-19.354.652,92**, que corresponde a **50,71%** da Receita Corrente Líquida - RCL, observado o limite de 54% estabelecido no art. 20, III, alínea "b" da LRF.

Os gastos com pessoal do Município foram no valor total de **R\$-19.978.390,25**. O que corresponde a **52,34%** da RCL. Observado o limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, III da LRF.

6 - DA CONCLUSÃO

Finalizada a instrução processual e proferida a manifestação favorável do Ministério Público, uma vez cumpridos todos os dispositivos constitucionais e legais pertinentes à Administração municipal, o Tribunal de Contas dos Municípios aprovou PARECER PRÉVIO, RECOMENDANDO À CÂMARA PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, conforme RESOLUÇÃO N°-11.811, de 19 de março de 2015.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

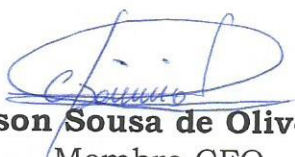
Por todo o exposto, manifesto meu voto **PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, 04 de setembro de 2018.


JEAN JAIME RODRIGUEZ BOBSIEN
Vereador Relator CFO

De acordo:


Jandson Magalhães Conceição
Presidente CFO


Gilson Sousa de Oliveira
Membro CFO